



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 74
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

DATA DA ABERTURA: 22 de setembro de 2020.

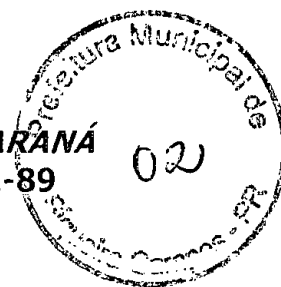
OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

RECURSOS:

OTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis		
18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
19.001.12.365.0041.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
19.002.27.812.0046.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CRITÉRIO: Menor Preço por ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

**De: Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente,
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,
Secretaria Municipal de Administração.**

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 10 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de concreto usinado, conforme quantidade especificadas abaixo, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	200 M ³	Concreto Usinado Conv FCK 18 Mpa
02	500 M ³	Concreto Usinado Conv FCK 20 Mpa
03	500 M ³	Concreto Usinado Conv FCK 25 Mpa
04	200 M ³	Concreto Usinado Conv FCK 30 Mpa

Serão utilizados recursos das Fontes: **1000 e 1003**

Atenciosamente,


Elisandra Cristina Galvão

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social


Silvia Adriana dos Santos Roque

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


Felipe Menich

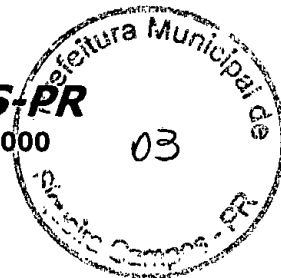
Secretário Municipal de Administração


Elvis de Souza Correa

Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 10 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que a realização do presente certame cujo objeto é Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, seja através de **Pregão** na forma **Presencial**, considerando que tal fornecimento são de extrema necessidade para o bom andamento dos serviços municipal, não podendo haver atrasos nos procedimentos burocráticos, e no que pudemos observar em alguns municípios vizinhos, vem ocorrendo que quando da realização através de Pregão Eletrônico, algumas empresas de outros Estados com uma grande quilometragem de distância participam e acabam frustrando a licitação por não conseguirem cumprir as exigências editalícias no decorrer da vigência do contrato, o que pode vir a causar prejuízos ao município.

Atenciosamente,

Elisandra Cristina Galvão

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Silvia Adriana dos Santos Roque

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Felipe Mehlich

Secretário Municipal de Administração

Elvis de Souza Correa

Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente



BONILHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONCRETO USINADO

Mais uma solução para sua obra.

CNPJ 73.827.321/0001-38 - I.E. 9021503662

Rua Paraná, 2266 - CEP 84.940-000 - Siqueira Campos - PR
Fones (43) 3571-1920 / (43) 9191-0611 / (43) 9952-3517



Siqueira Campos, Pr, 02 de Julho de 2020.

COTAÇÃO DE PREÇO

Ref.: Orçamento Concreto Usinado

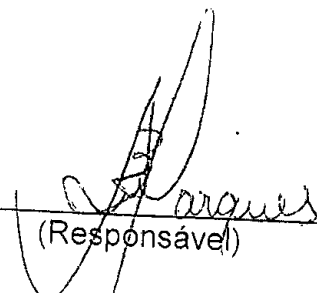
Atendendo e agradecendo sua solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento de CONCRETO USINADO em sua obra.

Descrição	Preço Unitário
Concreto FCK 15 MPA	R\$ 250,00
Concreto FCK 18 MPA	R\$ 260,00
Concreto FCK 20 MPA	R\$ 270,00
Concreto FCK 25 MPA	R\$ 290,00
Concreto FCK 30 MPA	R\$ 310,00
Concreto FCK 40 MPA	R\$ 340,00
TX. Bombeamento	
Obs. Nota Fiscal/corpo de prova	R\$ 600,00

Prazo de Pagamento: À Combinar

Prazo de validade: 30 Dias

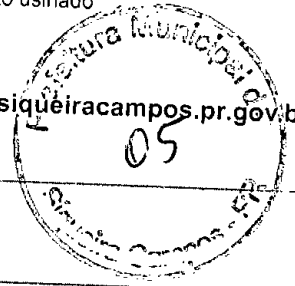
Agradecemos a sua consulta e colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.


(Responsável)

BONILHA MAT. DE CONST. E CONCRETO USINADO
Depto de Vendas Fone: (43) 3571-1920



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>



cotação concreto usinado

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Para: Bonilha Material de Construção Material de Construção <bonilhamaterial@hotmail.com>

1 de julho de 2020 15:14

Boa tarde

Solicitamos vossos préstimos para efetuar cotação de concreto usinado para abertura de licitação.

Att,

Juliana

Aguardo confirmação de recebimento de email.



**Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos**

Departamento de Licitação e Compras

orçamento concreto usinado.docx
15K

Bonilha Material de Construção Material de Construção <bonilhamaterial@hotmail.com>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

2 de julho de 2020 18:01

Andreia Marques

Bonilha Materiais de Construção e Concreto Usinado

Telefone: (43) 3571-1920
Celular: (43) 99935-2193
Endereço: Rua Paraná, 2266, Centro - Siqueira Campos
E-mail: bonilhamaterial@hotmail.com

image title

Mais uma solução para sua obra!

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 16:14

Para: Bonilha Material de Construção Material de Construção <bonilhamaterial@hotmail.com>

Assunto: cotação concreto usinado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orç concreto geral.docx
1044K

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Empresa: C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI

CNPJ: 26.326.713/0001-33

Telefone: (43) 99687-0506/ (14) 99722-9488

Data: 01/07/2020.

Orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:

ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	200 M ³	Concreto Usinado Conv FCK 18 Mpa	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
02	500 M ³	Concreto Usinado Conv FCK 20 Mpa	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
03	500 M ³	Concreto Usinado Conv FCK 25 Mpa	R\$ 295,00	R\$ 147.500,00
04	200 M ³	Concreto Usinado Conv FCK 30 Mpa	R\$ 305,00	R\$ 61.000,00

26.326.713/0001-33

C.C. Freitas Concreto
Eireli -EPP

Rod. Harigot de Souza PR 92 km 381,5 - eira

~~CEP 86455-400 - Joaquim Távora/PR~~

Carimbo e assinatura do Responsável da empresa:

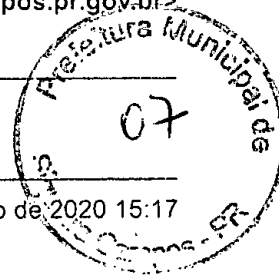
Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

cotação para abertura de licitação

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR <concretofreitasjqt@outlook.com>

1 de julho de 2020 15:17



Boa tarde

Solicitamos vossos préstimos para efetuar cotação de concreto usinado para abertura de licitação.

Att,

Juliana

(43) 3571-1122

Aguardo confirmação de recebimento de email.

**Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos****Departamento de Licitação e Compras**

 orçamento concreto usinado.docx
15K

CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR <concretofreitasjqt@outlook.com>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>


1 de julho de 2020 15:34

Boa tarde,
segue anexo cotação.

Att,

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**GABRIELLI DEMEU**

Auxiliar Administrativo

 1492709509940_logo

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 15:17
Para: CONCRETO FREITAS JOAQUIM TAVORA PR <concretofreitasjqt@outlook.com>
Assunto: cotação para abertura de licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

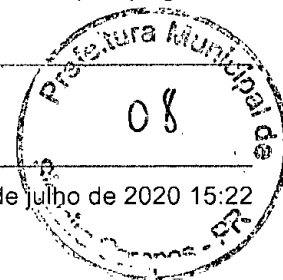
 COTAÇÃO CONCRETO USINADO - PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS.pdf
181K



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

cotação para abertura de licitação

2 mensagens



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: contato@concretousinado.com.br

1 de julho de 2020 15:22

Boa tarde

Solicitamos vossos préstimos para efetuar cotação de concreto usinado para abertura de licitação.

Att,

Juliana
(43) 3571-1122

--

Aguardo confirmação de recebimento de email.



**Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos**

Departamento de Licitação e Compras

 orçamento concreto usinado.docx
15K

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Rascunho para: contato@concretousinado.com.br

4 de setembro de 2020 16:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 11 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para Registro de Preços de concreto usinado, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a solicitação dos Secretários Municipais.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO
De: Departamento de Licitação.
Para: Divisão de Contabilidade.

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de concreto usinado, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação dos Secretários Municipais.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e tres mil reais).

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2020.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

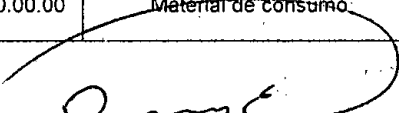
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para Registro de Preços de concreto usinado.

O valor máximo do processo é de R\$ 393.000,00.

3.3.90.30.24.00.00	Material para manutenção de bens imóveis
--------------------	--

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Secretaria de Administração
(145) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento Municipal de Ensino
(633) 19.001.12.365.0041.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1003	Departamento Municipal de Ensino
(239) 19.002.27.812.0046.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento Municipal de Esportes
(355) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de saúde
(637) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1003	Departamento de saúde
(445) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de agricultura
(467) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento meio ambiente
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(605) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1003	DEPARTAMENTO DE OBRAS


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

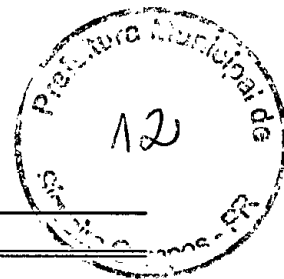


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2020, torna público que às **09h00min do dia 22 de setembro de 2020**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 22/09/2020 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 22/09/2020 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é **RS 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº xx/2020
PROPONENTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO DA EMPRESA:

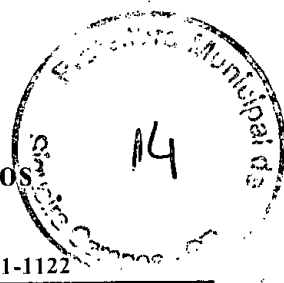


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PROPONENTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO DA EMPRESA:

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

3.3.90.30.24.00.00.00		Material para manutenção de bens imóveis	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(145) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
(633) 19.001.12.365.0041.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
(239) 19.002.27.812.0046.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
(355) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(637) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(445) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(467) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(605) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO DE OBRAS

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade RG e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos ITENS constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por *item e o valor total* ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, bem como a marca, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

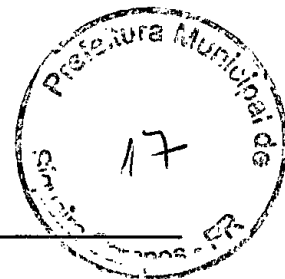


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento vigente emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

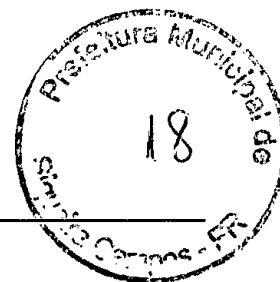


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR ou CAU-PR), pertinente ao objeto licitado, com indicação responsável técnico no CREA OU CAU. Caso a empresa vencedora tenha seu registro de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante, no prazo de até 10 dias quando solicitado para assinatura do contrato.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgão de classe.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

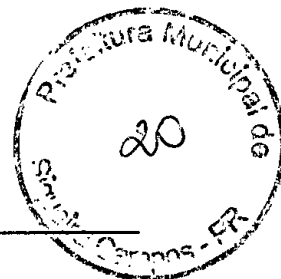


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



9.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances por **ITEM**.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

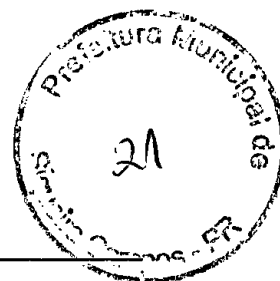


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

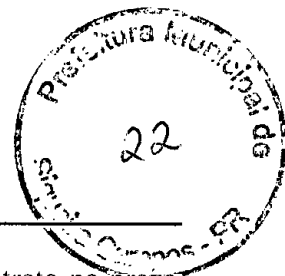


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas dos serviços serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus.

12.4 O prazo de entrega dos ITENS serão de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

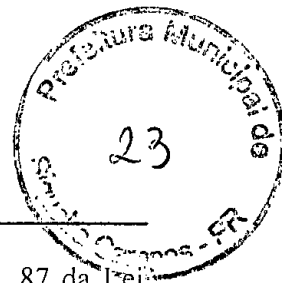


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

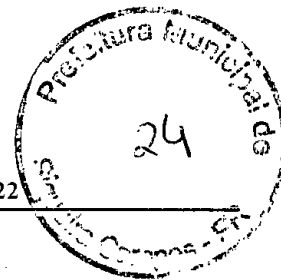


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

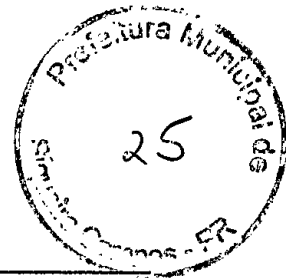


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo o pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

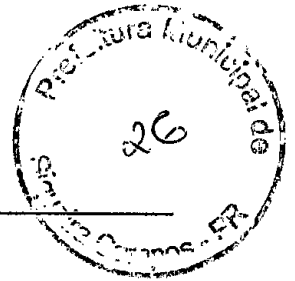


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

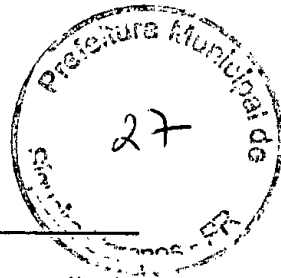


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2020 - PR

Processo Administrativo: 83/2020
Data do Processo Adm.: 10/09/2020
Processo de Licitação: 74/2020
Data do Processo: 14/09/2020

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA	_____	260,0000	52.000,0000
2	500,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA	_____	270,0000	135.000,0000
3	500,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA	_____	290,0000	145.000,0000
4	200,000	M3	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA	_____	305,0000	61.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	393.000,0000



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

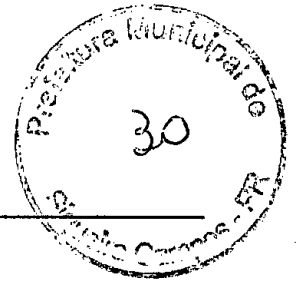


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

Valor total R\$....(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

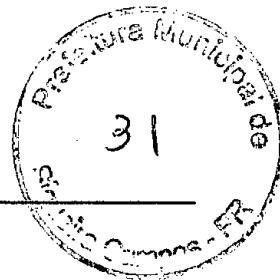


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

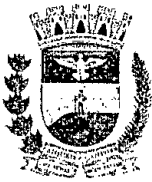
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

....., em ____ de _____ 2020.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2020.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

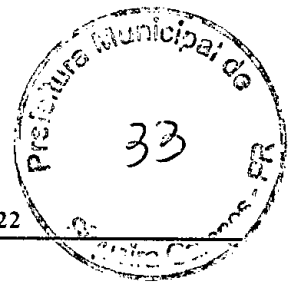


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO VII MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2020 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote, no valor de R\$, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3541-1122



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.24.00.00.00		Material para manutenção de bens imóveis	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(145) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
(633) 19.001.12.365.0041.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
(239) 19.002.27.812.0046.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
(355) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(637) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(445) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(467) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(605) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

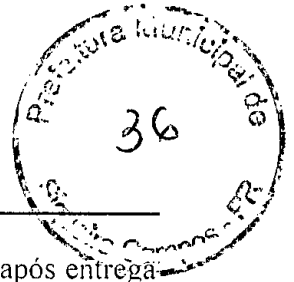


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida pelo representante da SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irredutíveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível,



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração:

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

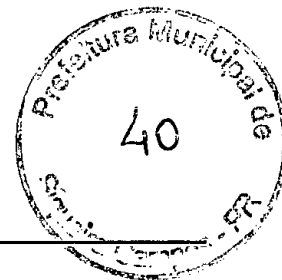


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

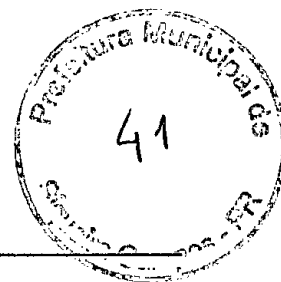


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2019 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2020

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

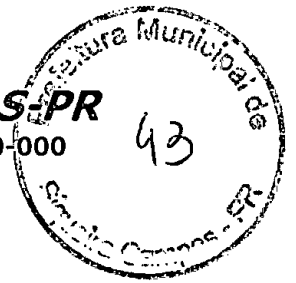
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 08 de setembro de 2020

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 32/2020, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 203/2020.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da comissão de licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO, que tem como objeto o registro de preço de concreto usinado.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão, regulada pela lei 10.520/02.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

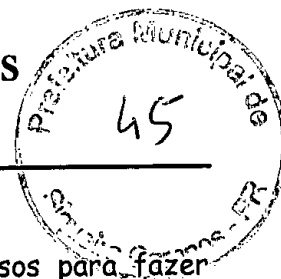
Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Órgão de Controle Interno

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2019.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 32/2020, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

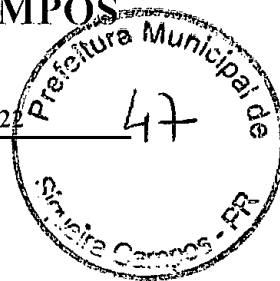

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122



CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO
PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de concreto usinado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 04/08);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.09);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.11);
- Minuta do Edital (fls.12/42);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.44/45).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571



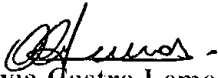
CONTROLE INTERNO

transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregociro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2020.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que fica redesignada nova data para credenciamento e entrega dos envelopes nº 01 e 02, qual seja, o dia 09 de outubro de 2020, às 14:00 horas, Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 09 de setembro de 2020.

Rosana Amélia Martins
Presidente da Comissão de Licitação

81018/2020

Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de setembro de 2020, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 47/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Registrar o preço para aquisição de Alimento de Soja (Leite de Soja) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social. SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito MunicipalOLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

80326/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de setembro de 2020, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 48/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município. SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito MunicipalOLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

80392/2020

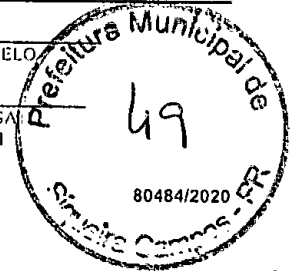
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de outubro de 2020, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Registrar preços para aquisição de Alimentos para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito MunicipalOLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal**Siqueira Campos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 32/2020

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 22/09/2020.

ABERTURA: 22 de setembro de 2020 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

81090/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Móveis Para Escritório, do Tipo Menor Preço Por Lote, através do sistema de registro de preços, com lotes para ampla disputa e lotes exclusivos com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP.

Data: 23 de setembro de 2020 / Horário: 13h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/5/padrao/1/lead/1>

Telêmaco Borba, 04 de setembro de 2020.

Matilde Maria Bittencourt

Pregoeira

80151/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

EDITAL DE SUSPENSÃO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que o está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2020, o qual tem por objeto a Aquisição de Refletores de LED - RP, cuja abertura estava prevista para 14/09/2020 às 13:00h.

Telêmaco Borba, 08 de setembro de 2020.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

80486/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - REFORMA E

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO TRIÂNGULO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas participantes para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:

- Data: 11 de setembro de 2020 às 09:00h.

- Local: Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR.

A sessão tem por finalidade o prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 08 de setembro de 2020.

Marciano Moleta

Comissão Permanente de Licitação

80837/2020

DOCUMENTO CERTIFICADOCÓDIGO LOCALIZADOR:
599094620

Documento emitido em 10/09/2020 15:14:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10765 | 10/09/2020 | PÁG. 46

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Esportivos, do

Tipo: Menor Preço Por Lote, através do sistema de registro de preços.

Participação exclusiva para MEI, ME ou EPP e itens exclusivos, com

prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 32/2020

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO: até as 08h45min do dia 22/09/2020.

ABERTURA: 22 de setembro de 2020 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA/ Nº 23/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a pessoa física Sr. NELSON RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 592.322.769-87.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 26, DE 17/06/2013;

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	5 GOIABA	KG	600,00	3,88	2.928,00
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	8 MARACUJÁ	KG	35,71	6,26	536,54
TOTAL					3.464,54

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.464,54 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 121 dias (Cento e Vinte e Um dias), encerrando em 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020) podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 27/08/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELSON RODRIGUES DE SOUZA
Fornecedor
CONTRATADO

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA/ Nº 23/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a pessoa física Sr. ADENILSON APARECIDO DE MORAES, inscrito no CPF nº 766.005.489-91.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 26, DE 17/06/2013;

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	1 ALFACE	KG	12,50	6,73	84,13
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	2 BETERRABA	KG	26,67	3,35	89,34
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	3 CEBOLINHA	KG	1,07	7,30	7,81
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	4 CENOURA	KG	39,17	3,17	124,17
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	6 LARANJA	KG	81,82	2,46	201,28
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	7 LIMÃO COMUM	KG	15,63	4,12	64,40
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	10 REPOLHO	KG	16,47	3,44	56,66
TOTAL					627,79

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 627,79 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 121 dias (Cento e Vinte e Um dias), com data de encerramento em 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 27/08/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADENILSON APARECIDO DE MORAES
Fornecedor
CONTRATADO

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a pessoa física Sr. INEZ BATISTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 787.911.549-87.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 26, DE 17/06/2013;

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	2 BETERRABA	KG	26,67	3,35	89,34
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	4 CENOURA	KG	39,17	3,17	124,17
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	7 LIMÃO COMUM	KG	15,63	4,12	64,40
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	8 MARACUJÁ	KG	35,71	6,26	536,54
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	10 REPOLHO	KG	16,47	3,44	56,66
TOTAL					871,11

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 871,10 (Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 121 dias (Cento e Vinte e Um dias), encerrando em 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020) podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 27/08/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INEZ BATISTA DE OLIVEIRA
Fornecedor
CONTRATADA

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA/ Nº 23/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a pessoa física Sr. SEBASTIÃO MACHADO MELO, inscrito no CPF nº 499.325.279-04.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 26, DE 17/06/2013;

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	1 ALFACE	KG	12,50	6,73	84,13
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	3 CEBOLINHA	KG	1,07	7,30	7,81
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	6 LARANJA	KG	81,82	2,46	201,28
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	7 LIMÃO COMUM	KG	15,63	4,12	64,40
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	9 MEXERICA (POMARÃO)	KG	81,25	3,17	257,56
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	10 REPOLHO	KG	16,47	3,44	56,66
TOTAL					671,84

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 671,82 (Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 121 dias (Cento e Vinte e Um dias), com vencimento em 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 27/08/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEBASTIÃO MACHADO MELO
Fornecedor
CONTRATADO

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020-PMJ
PROCESSO DISPENSA/ Nº 23/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a pessoa física Sr. MARIA APARECIDA MACIEL, inscrita no CPF nº 041.959.759-05.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 26, DE 17/06/2013;

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	1 ALFACE	KG	12,50	6,73	84,13
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	2 BETERRABA	KG	26,67	3,35	89,34
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	3 CEBOLINHA	KG	1,07	7,30	7,81
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	4 CENOURA	KG	39,17	3,17	124,17
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	6 LARANJA	KG	81,82	2,46	201,28
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	7 LIMÃO COMUM	KG	15,63	4,12	64,40
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	8 MARACUJÁ	KG	35,71	6,26	536,54
001 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - PNAE	10 REPOLHO	KG	16,47	3,44	56,66
TOTAL					1.164,33

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 1.164,33 (Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 121 dias (Cento e Vinte e Um dias), com encerramento em 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 27/08/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

MARIA APARECIDA MACIEL
Fornecedor
CONTRATADA

CIRCULAÇÃO

- Siqueira Campos
- Tomazina
- Sertaneja
- Comêrio Procópio
- Curitiba
- Rancho Alegre
- Abaá
- Ibatí
- Figueira
- Primeiro de Maio
- Combará
- Japira
- Ventania
- Florestópolis
- Ribeirão do Pinhal
- Jaboti
- Sapopema
- São Jerônimo da Serra
- Nova Fátima
- Salto do Itané
- São Sebastião da Amoreira
- Arapoti
- Barragem do Jacaré
- Caripós
- Nova América do Colina
- Jaguariava
- Santópolis
- Joaquim Távora
- Santa Cecília do Pavão
- Sengis
- Santa Amélia
- Guapirama
- Santo Antônio do Paraíso
- São José da Boa Vista
- Sertãozinho
- Santo Antônio do Paraíso
- Sengis
- Bela Vista do Paraíso
- Quatiguá
- Congonhas
- Wenceslau Braz
- Jacarezinho
- Itambereá
- São José do Tororé
- Ribeirão Claro
- Conselheiro Marinho
- Santa Mariana
- Junfild do Sul
- Pinhão
- Lodopós
- Andará

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

DIREÇÃO
Isamaria Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 73827321000308

LIMPAR

Data da consulta: 22/09/2020 09:06:06

Data da última atualização: 22/09/2020 05:10:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

51

R



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

52

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento: CNPJ	Número documento: 73827321000308
Nome:	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 73827321000308!

RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.998.099-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.998.099-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2016

NOME: LEODIL DOS SANTOS TEODORO

FILIAÇÃO: WILSON SANTO TEODORO
ILDA LOPES TEODORO

NATURALIDADE: SALTO ITARARE/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, SALTO ITARARÉ
C.NASC=6127, LIVRO=12A, FOLHA=16V

CPF: 465.217.049-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFIRMAÇÃO
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



54
BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -
EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08 INSC. EST. 90754392-77

Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000

Siqueira Campos – Paraná
ANEXO V

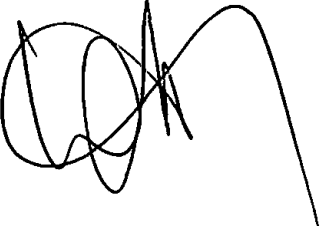

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº73.827.321/0003-08 sito a Rua E Área Industrial IV nº 209 Bairro Aeroporto Siqueira Campos PR, por seu(s) representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. LEODIL DOS SANTOS TEODORO; inscrito no CPF nº465.217.049-15, portador do RG nº. 3.998.099,-1 SSP/PR, residente em Rua Dra. Frandina A. Gentili nº716, Cento Ibaiti PR, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2020 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos PR, em 22 de Setembro de 2020.



BRUNA DIAS BONILHA
CPF: 087.409.539-55



R

**ALTERAÇÃO Nº 05 – ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38

MANOEL LOZANO BONILHA, brasileiro, viúvo, empresário, de Andradas (MG), nascido em 23/09/1932, filho de Jerônimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, CEP 84940-000, titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada, “ **BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI**”, com sede na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600128893 e inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0001-38, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial “**BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital desta empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se neste ato a sócia **BRUNA DIAS BONILHA**, brasileira, natural de Curitiba/Pr., nascida em 12/06/1993, filha de Altair Lozano Bonilha e Neuza Maria Dias Bonilha, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 087.409.539-55, portadora da RG nº 9.640.411-5 SSP/PR., com emissão em 11/01/2017, residente e domiciliada em Siqueira Campos/Pr., na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 0101, Centro, CEP 84940-000.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **BRUNA DIAS BONILHA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continua...

56

Continuação...

fl.02

**ALTERAÇÃO Nº 05 – ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BONILHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

MANOEL LOZANO BONILHA, brasileiro, viúvo, empresário, de Andradas (MG), nascido em 23/09/1932, filho de Jerônimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR., na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, CEP 84940-000; **BRUNA DIAS BONILHA**, brasileira, natural de Curitiba/Pr., nascida em 12/06/1993, filha de Altair Lozano Bonilha e Neuza Maria Dias Bonilha, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 087.409.539-55, portadora da RG nº 9.640.411-5 SSP/PR., com emissão em 25/07/2002, residente e domiciliada em Siqueira Campos/Pr., na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 0101, Centro, CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade **BONILHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e domicilio na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, e inscrita no CNPJ nº 73.827.321/0001-38, resolvem constituir a Sociedade Empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

Continua...

57

Continuação...

fl.03

ALTERAÇÃO Nº 05 – ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI****CNPJ Nº 73.827.321/0001-38****I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**” e tem sua sede e domicílio na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000 e possui as seguintes filiais:

A) Filial na Rua Mato Grosso, nº 82, Barbosa, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41900718611 e inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0002-19, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital da referida EIRELI

Parágrafo Único: O objeto social é:

01) Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE Fiscal nº 4744-0/05.

B) Filial na Rua E – Área Indl. IV, nº 209, Aeroporto, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901684078 e inscrita no CNPJ nº 73.827.321/0003-08, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital da referida EIRELI.

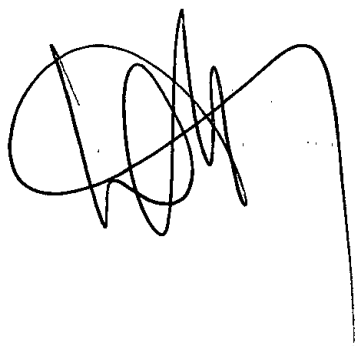
Parágrafo Único: O objeto é:

01) Serviços especializados para Construção – CNAE Fiscal nº 4399-1/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa utilizara o nome de fantasia de “**BONILHA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**”, para desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos da Lei em vigor.

Continua...



Continuação...

fl.04

ALTERAÇÃO Nº 05 – ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38

II – DO OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de:

- 01) Comércio varejista de Materiais de construção – CNAE Fiscal - 4744-0/99
- 02) Prestação de serviços de concretagem – CNAE Fiscal – 4399-1/99
- 03) Correspondente financeiro – CNAE Fiscal – 6619-3/02

Parágrafo único: A empresa poderá adquirir acervo de outras sociedades ou delas participar como acionista ou quotista, mesmo que tais sociedades não se dediquem a atividade idêntica ou semelhante a sua.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/11/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

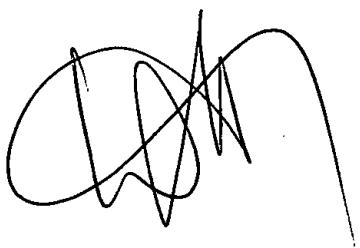
III – DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

MANOEL LOZANO BONILHA	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
BRUNA DIAS BONILHA	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052, Lei 10.406 CC/2002.

Continua...






59

Continuação...

fl.05

ALTERAÇÃO Nº 05 – ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI****CNPJ Nº 73.827.321/0001-38**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **BRUNA DIAS BONILHA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

V – DO BALANÇO PATRIMONIAL E BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

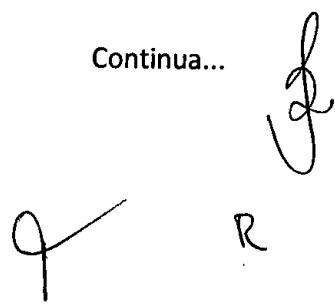
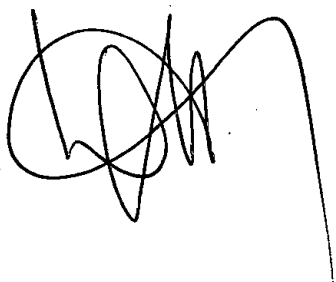
CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

VI – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Continua...



60

Continuação...

fl.06

**ALTERAÇÃO Nº 05 – ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ Nº 73.827.321/0001-38

VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

VIII – DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram para o registro especial de EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela Lei.

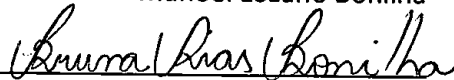
IX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

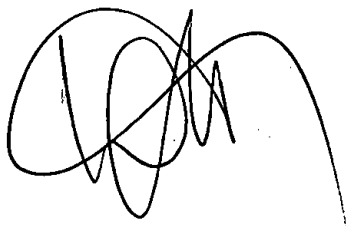
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Siqueira Campos, 13 de julho de 2020.

Manoel Lozano Bonilha



Bruna Dias Bonilha





R



61

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07227248968	MANOEL LOZANO BONILHA
08740953955	BRUNA DIAS BONILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 17:47 SOB N° 41209436798.
PROTOCOLO: 203597257 DE 21/07/2020 08:42.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003169120. NIRE: 41209436798.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

R

62

Fl.01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41209436798

MANOEL LOZANO BONILHA, brasileiro, viúvo, empresário, de Andradás (MG), nascido em 23/09/1932, filho de Jerônimo Lozano e de Dolores Molina, portador do CPF nº 072.272.489-68 e RG nº 523.425 SSP/PR., emitida em 26/02/1975, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR., na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 502, Centro, CEP 84940-000; **BRUNA DIAS BONILHA**, brasileira, natural de Curitiba/Pr., nascida em 12/06/1993, filha de Altair Lozano Bonilha e Neuza Maria Dias Bonilha, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 087.409.539-55, portadora da RG nº 9.640.411-5 SSP/PR., com emissão em 11/01/2017, residente e domiciliada em Siqueira Campos/Pr., na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 0101, Centro, CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade **BONILHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209436798 e inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0001-38, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL LOZANO BONILHA**, já qualificado acima, que possuía na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato; **cede e transfere por venda**, suas quotas de capital a **NEUSA MARIA DIAS BONILHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC., nascida em 15/09/1958, filha de Albano Dias e Diva Giacomozzi Dias, portadora do CPF nº 610.119.759-04 e RG nº 2.051.240-7 SSP/PR., com emissão em 11/01/2017, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 602, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais, resolve promover a **CONSOLIDAÇÃO** das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com os oras aprovados, visando adaptação ao Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme segue:

Continua...



R



63

Continuação...

fl.02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41209436798****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA****BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41209436798**

BRUNA DIAS BONILHA, brasileira, natural de Curitiba/Pr., nascida em 12/06/1993, filha de Altair Lozano Bonilha e Neuza Maria Dias Bonilha, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 087.409.539-55, portadora da RG nº 9.640.411-5 SSP/PR., com emissão em 25/07/2002, residente e domiciliada em Siqueira Campos/Pr., na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 0101, Centro, CEP 84940-000 e **NEUSA MARIA DIAS BONILHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC., nascida em 15/09/1958, filha de Albano Dias e Diva Giacomozzi Dias, portadora do CPF nº 610.119.759-04 e RG nº 2.051.240-7 SSP/PR., com emissão em 11/01/2017, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 602, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, únicos sócios da sociedade **BONILHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209436798 e inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0001-38.

I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**” e tem sua sede e domicílio na Rua Paraná, nº 2266, Centro, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000 e possui as seguintes filiais:

- A) Filial na Rua Mato Grosso, nº 82, Barbosa, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41900718611 e inscrita no CNPJ sob nº 73.827.321/0002-19, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital da referida sociedade.

Parágrafo Único: O objeto social é:

- 01) Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE Fiscal nº 4744-0/05.

Continua...



Continuação...

fl.03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41209436798

B) Filial na Rua E – Área Indl. IV, nº 209, Aeroporto, Siqueira Campos/Pr., CEP 84940-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901684078 e inscrita no CNPJ nº 73.827.321/0003-08, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital da referida sociedade.

Parágrafo Único: O objeto é:

01) Serviços especializados para Construção – CNAE Fiscal nº 4399-1/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa utilizara o nome de fantasia de “BONILHA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”, para desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos da Lei em vigor.

II – DO OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto a exploração do ramo de:

- 01) Comércio varejista de Materiais de construção – CNAE Fiscal - 4744-0/99
- 02) Prestação de serviços de concretagem – CNAE Fiscal – 4399-1/99
- 03) Correspondente financeiro – CNAE Fiscal – 6619-3/02

Parágrafo único: A empresa poderá adquirir acervo de outras sociedades ou delas participar como acionista ou quotista, mesmo que tais sociedades não se dediquem a atividade idêntica ou semelhante a sua.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 05/11/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Continua...

R

65

Continuação...

fl.04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ Nº 73.827.321/0001-38****NIRE Nº 41209436798****III – DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

BRUNA DIAS BONILHA	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
NEUSA MARIA DIAS BONILHA	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

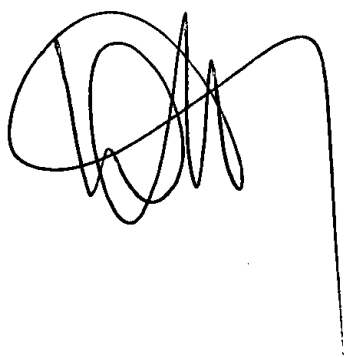
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052, Lei 10.406 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **BRUNA DIAS BONILHA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Continua...





R

Continuação...

fl.05

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41209436798****V – DO BALANÇO PATRIMONIAL E BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO**

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

VI – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuara sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

VIII – DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram para o registro especial de EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela Lei.

Continua...



82

67

Continuação...

fl.06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
BONILHA – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 73.827.321/0001-38 NIRE Nº 41209436798

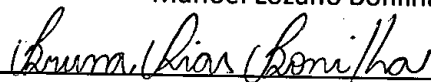
IX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

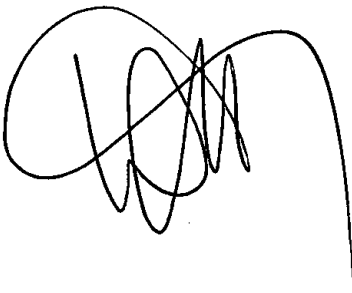
Siqueira Campos, 28 de julho de 2020.

Manoel Lozano Bonilha



Bruna Dias Bonilha

Neusa Maria Dias Bonilha





68

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07227248968	MANOEL LOZANO BONILHA
08740953955	BRUNA DIAS BONILHA
61011975904	NEUSA MARIA DIAS BONILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2020 11:09 SOB Nº 20203917405.
PROTOCOLO: 203917405 DE 03/08/2020 11:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003449572. NIRE: 41209436798.
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

R



BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

69

CNPJ.: 73827321/0003-08 INSC. EST. 90754392-77

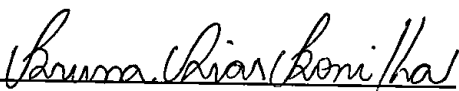
Rua E nº209 Área Industrial IV Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGAO PRESENCIAL N. 32/2020.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório PREGAO N. 32/2020 da Prefeitura Municipal de Siqueira campos – PR, que o Objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve a baixo) **atende todas as especificações descritas neste edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados a disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer Natureza e de que, se vencedor desta licitação, executara o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários a habilitação**, possuindo todas a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Siqueira Campos – PR, 22 de Setembro de 2020.

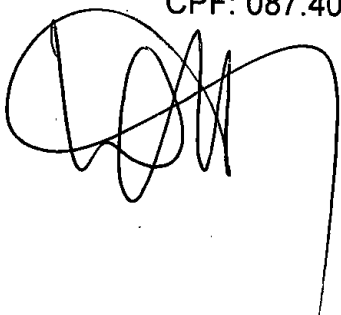


Carimbo e Assinatura do Representante Legal

BRUNA DIAS BONILHA

CPF: 087.409.539-55

R





BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. 70

CNPJ.: 73827321/0003-08 INSC. EST. 90754392-77

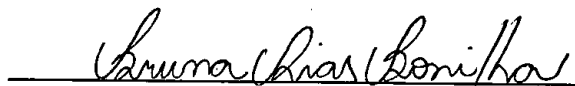
Rua E nº209 Área Industrial IV Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 A empresa, CNPJ N., sediada Rua E Área Industrial IV, Bairro Aeroporto, Siqueira Campos - PR declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que **não** está enquadrada na definição de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte .

Siqueira Campos – PR, 22 de Setembro de 2020.



BRUNA DIAS BONILHA

CPF: 087.409.539-55



12



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000909/2020

PA

Número do processo: 1362.0000909/2020
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
 Número do documento:
 Requerente: 15920 - BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST
 Beneficiário:
 Endereço: Rua E N° 00209 - 84940-000
 Complemento: AREA IND IV
 Loteamento:
 Telefone: (43) 3571-1261
 E-mail:
 Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Org. de destino:
 Protocolado por: Juliãna Rosa
 Situação: Não analisado
 Protocolado em: 22/09/2020 08:23
 Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL N°32/2020
 Conservação:

Número único: 892.98M.1SN-53
 Número do protocolo: 11800
 CPF/CNPJ do requerente: 73.827.32170003-08
 CPF/CNPJ do beneficiário:
 Bairro: AEROPORTO
 Condomínio:
 Município: Siqueira Campos - PR
 Celular: (43) 99935-2177
 Fax:
 Notificado por: Não notificar
 Atualmente com: Juliana Rosa
 Procedência: Interna
 Prioridade: Normal
 Concluído em:

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST
 (Requerente)

72

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 32/20
PROPONENTE: MONILHA- CONSTRUÇÃO CIVIL E COM DE MAT DE
CONSTRUÇÃO PEREIRA
CNPJ: 73.827.100/03-08
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua E Área Industrial IV - 209 Bairro Aeroporto Siqueira
Campos -PR



BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08

73

Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto CEP.84940-000

Siqueira Campos -Paraná

ANEXO III

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/20**

Nome da Empresa: BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

CNPJ: 73.827.321/0003-08

Endereço: Rua E Área Indl IV nº209 Bairro Aeroporto Siqueira Campos - PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020** e como segue:

OBJETO: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Valor total R\$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA	BONILHA	200,00	258,00	51.600,00
2	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA	BONILHA	500,00	268,00	134.000,00
3	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA	BONILHA	500,00	288,00	144.000,00
4	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA	BONILHA	200,00	303,00	60.600,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Siqueira Campos PR, em 22 de Setembro 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
BRUNA DIAS BONILHA
CPF: 087.409.539-55

R



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000910/2020

flu

Número do processo: 1362.0000910/2020
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
 Número do documento:
 Requerente: 15920 - BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST - CPF/CNPJ do requerente: 73.827.321/0003-08
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço: Rua E Nº 00209 - 84940-000
 Complemento: AREA IND IV
 Loteamento: Condomínio: Bairro: AEROPORTO
 Telefone: (43) 3571-1261 Celular: (43) 99935-2177 Município: Siqueira Campos - PR
 E-mail: Fax:
 Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Org. de destino:
 Protocolado por: Juliana Rosa Atualmente com: Juliana Rosa
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
 Protocolado em: 22/09/2020 08:25 Previsto para: Concluído em:
 Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2020
 Observação:

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST
 (Requerente)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

75

PREGAO PRESENCIAL Nº 32/2020

PROPONENTE: BONILHA- CONSTRUÇÃO CIVIL E COM DE MAT DE
CONSTRUÇÃO-EIRELI

CNPJ: 73.827.321/0003-08

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto Siqueira
Campos -PR



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

76

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99007266	EXERCÍCIO 2020
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST - EIRELI CNPJ: 73.827.321/0003-08

NOME FANTASIA

Não informado

ENDEREÇO

Rua E, 00209 - Compl. AREA IND IV

BAIRRO

AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns

73.827.321/0003-08

VALIDADE

31/12/2020

ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DD2135C4RPFZ5290

J R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

77

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.827.321/0003-08 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2017
NOME EMPRESARIAL BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R E - AREA IND IV		NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BONILHAMATERIAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9935-2193/ (43) 3571-1920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2020 às 14:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 73.827.321/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:26 do dia 14/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2021.

Código de controle da certidão: **287C.1195.91DF.4CA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

79

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022585927-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.827.321/0003-08**

Nome: **BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST - EIRELI CNPJ: 73.827.321/0003-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura de Siqueira Campos

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20788 - BONILHA - CONSTRUCAO CIVIL E COM DE MAT DE CONST - EIRELI
Endereço: Rua E, 00209 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND IV - CEP 84.940-000

Econômico: 99007266 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Endereço: Rua E, 00209 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND IV - CEP 84.940-000

Código de Controle

DDA13KARLPFZ9111

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 14 de Setembro de 2020

Voltar

Imprimir

81

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 73.827.321/0003-08**Razão Social:** BONILHA CONST CIVIL E COMERCIO DE MAT CONTRUCAO EIRELI**Endereço:** RUA E 209 AREA INDL IV / AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020**Certificação Número:** 2020091102300310782842

Informação obtida em 14/09/2020 15:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.827.321/0003-08

Certidão nº: 23337230/2020

Expedição: 14/09/2020, às 15:28:27

Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.827.321/0003-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FORTESIQ INCORPORADORA LTDA

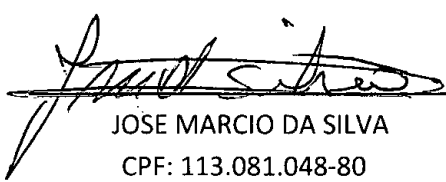
RUA MINAS GERAIS, Nº807, BAIRRO NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS- PR.
CNPJ: 24.116.111/0001-26

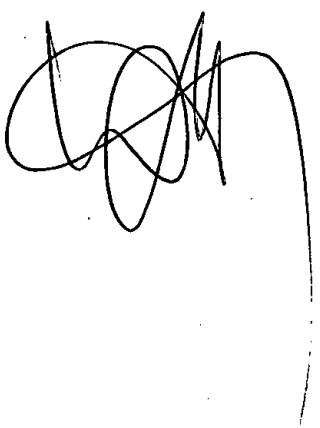
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Bonilha – Comercio de Materiais de Construção- Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº73.827.321/0003-08, estabelecida na Rua E Área nº209 Industrial IV, Bairro Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos- PR, prestou serviços e produtos de concreto usinado à **Fortesiq Incorporadora LTDA**, CNPJ nº24.116.111/0001-26.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e produtos ofertados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, em 22 de Setembro de 2020.


JOSE MARCIO DA SILVA
CPF: 113.081.048-80





OF HABITAÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RUA DOS SABIAS N°1041 SALA 01 BAIRRO BARBOSA SIQUEIRA CAMPOS- PR.
CNPJ: 26.511.775/0001-15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

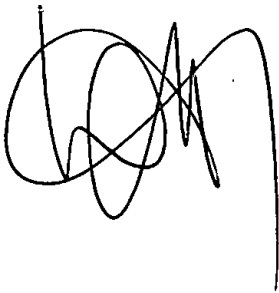
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Bonilha – Comercio de Materiais de Construção- Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n°73.827.321/0003-08, estabelecida na Rua E Área n°209 Industrial IV, Bairro Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos- PR, prestou serviços e produtos de concreto usinado à **OF HABITAÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ n°26.511.775/0001-15.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e produtos ofertados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Siqueira Campos, em 22 de Setembro de 2020.



SANDRO SIMÕES DE OLIVEIRA
CPF: 039.780.719-83



R J



85

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 109989/2020

Validade: 13/03/2021

Razão Social: BONILHA - CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 73827321000138

Num. Registro: 57212

Registrada desde : 28/07/2014

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA PARANA, 2226 CENTRO

Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR

CEP: 84940000

Objetivo Social:

Construção civil; comércio varejista de material de construção; incorporação de empreendimentos imobiliários; compra e venda de imóveis próprios; aluguel de imóveis próprios; prestação de serviços de concretagem e correspondente financeiro.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:73827321000308

Endereço: RUA E, 209 AREA INDUSTRIAL IV

Bairro: AEROPORTO

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP: 84940000

Situação: Regular

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CLAUDIO CHOMISKI

Carteira: PR-15530/D Data de Expedição: 29/04/1985

Desde: 28/07/2014 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

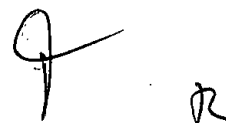
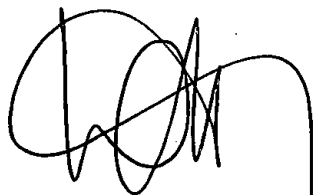
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259468/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/09/2020 17:11:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei **NADA CONSTAR**, nenhuma Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contra:
BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 73.827.321/0003-08

O referido é verdade, do que me reporto e dou fé.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

Érica de Cássia Batista de Almeida
Escrevente Juramentada



BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

88

CNPJ.: 73827321/0001-38 INSC. EST. 902.15036-62

Rua E nº209 Área Industrial IV Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

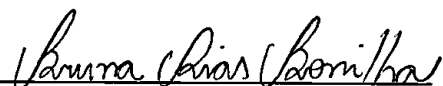
PREGAO PRESENCIAL N. 32/2020.

A Empresa BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 73.827.321/0001-38, por intermédio de seu representante legal, Sr Bruna Dias Bonilha, portador da Carteira de Identidade nº 9640411-5 SSP/PR e CPF nº 087.409.539-55, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim
(X) Não.

Siqueira Campos – PR, 22 Setembro 2020.

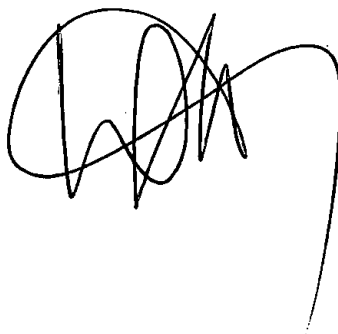


Representante Legal

Titular

BRUNA DIAS BONILHA

CPF: 087.409.539-55





BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 89
EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08

Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

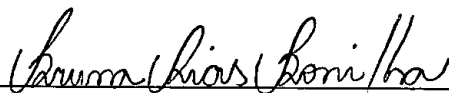
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº73.827.321/0003-08, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no

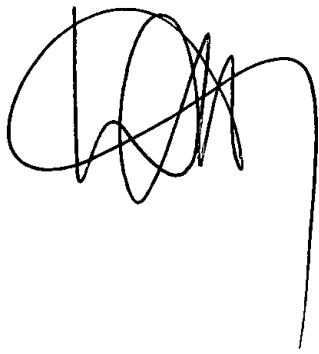
Pregão Presencial nº 32/2020 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos PR, em 22 de Setembro 2020.



REPRESENTANTE LEGAL
BRUNA DIAS BONILHA
CPF: 087.409.539-55





BONILHA- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - 90
EIRELI

CNPJ.: 73827321/0003-08

Rua E Área Industrial IV nº209 Bairro Aeroporto
CEP.84940-000
Siqueira Campos – Paraná

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar
A BONILHA –COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- EIRELI inscrita no
CNPJ/MF nº. 73.827.321/0003-08, por intermédio do seu
representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins
de participação no
Pregão Presencial nº 32/2020 que:
- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder
Público, inclusive por
meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam
qualquer vínculo com a
empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos PR, em 22 de Setembro 2020.



REPRESENTANTE LEGAL
BRUNA DIAS BONILHA
CPF: 087.409.539-55



Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

91

Reuniram-se no dia 22/09/2020, as 09:13:46, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 016/2020 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 32 destinado a Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11457 BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI

CNPJ: 73.827.321/0003-08

ITEM 1 - CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11457	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	Sim	258.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	0,0000	257,0000	

O licitante BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI pelo valor de R\$ 257,0000 (duzentos e cinquenta e sete reais).

ITEM 2 - CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11457	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	Sim	268.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	0,0000	267,0000	

O licitante BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI pelo valor de R\$ 267,0000 (duzentos e sessenta e sete reais).

ITEM 3 - CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11457	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	Sim	288.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	0,0000	287,0000	

O licitante BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI pelo valor de R\$ 287,0000 (duzentos e oitenta e sete reais).

ITEM 4 - CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11457	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	Sim	303.0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	0,0000	302,0000	

O licitante BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI pelo valor de R\$ 302,0000 (trezentos e dois reais).

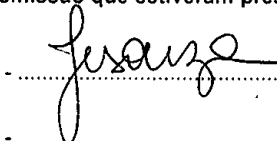
Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

92

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:14 horas do dia 22 de Setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA



.....Pregoeiro

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

.....EQUIPE DE APOIO

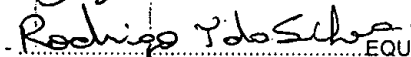
ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

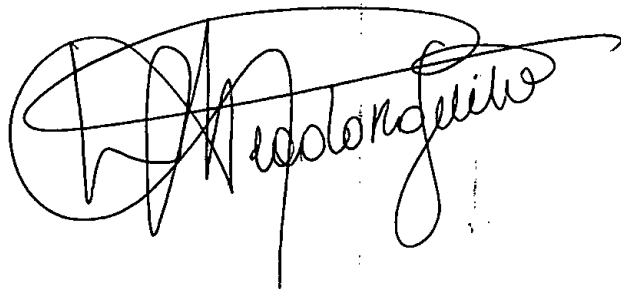
.....EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONCALVES

.....EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

.....EQUIPE DE APOIO

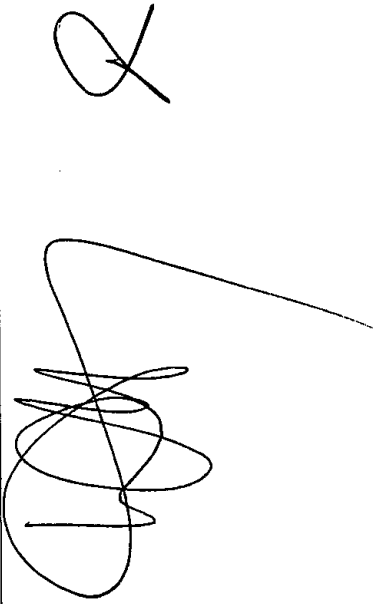


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 74/2020 Licitação: 32/2020 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 11457 - BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI									
1	311146450	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA		M3	200,000	0,0000	257,0000	51.400,00	Venceu
2	311146451	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA		M3	500,000	0,0000	267,0000	133.500,00	Venceu
3	311146452	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA		M3	500,000	0,0000	287,0000	143.500,00	Venceu
4	311146453	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA		M3	200,000	0,0000	302,0000	60.400,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.400,000			388.800,00	

Siqueira Campos, 22 de Setembro de 2020.





DEPARTAMENTO JURÍDICO.

PARECER JURÍDICO: 230/2020.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão N.º 32/2020, que teve como objeto a aquisição de concreto usinado.

Em análise do processo informo que torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2020.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Órgão de Controle Interno

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 32/2020, para análise e parecer final do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

96

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

PARECER

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando Parecer Final para homologação sobre o Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2020.

O art. 113 da Lei Nacional de Licitações dispõe:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

O artigo 10, III, da Lei Municipal 165/2007, por sua vez, estabelece:

Para o perfeito cumprimento do disposto nesta lei, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CPCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

Nenhuma dessas normas impõe, taxativamente, que o controle seja feito em um número específico licitações e nem que seja realizado parecer final para homologação do certame, embora este controle está sendo realizado em todos os editais de licitação conforme o disposto no artigo 10 da Lei Municipal acima mencionada.

Ao revés, dispõe o §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar aos órgãos integrantes do controle externo ou interno contra irregularidades na aplicação da Lei de Licitações, deixando claro que para desafiar o controle externo ou interno não basta a mera realização da licitação, mas que a representação esteja embasada em um critério mínimo de relevância ou de risco, que é a existência, ao menos indiciária, de irregularidade na aplicação da lei.

Inexistindo norma expressa dessa natureza é desnecessário que o sistema de controle interno assim proceda, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem.

Assim entendo não ser recomendada a assunção de tal *munus* pelo sistema de controle interno, pelo seguinte motivo: a função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de **dirigir e coordenar as atividades de controle**, atuando em conjunto com os demais setores da Administração, portanto, não se deve admitir que se misturem as atividades precípua de controle com as atividades próprias dos órgãos, como a emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios, vistos em contratos e empenhos ou congêneres. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ser no caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão pública e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

97

CONTROLE INTERNO

atender a todos os níveis hierárquicos da Administração, e não em realizar funções tipicamente executivas.

A questão pode ser igualmente analisada sob o ponto de vista da eficiência administrativa. A exigência de que seja produzido um parecer do órgão central de controle interno em todos os processos que envolvam a aquisição de bem ou serviço realizado pela Administração resultaria na adição de mais uma fase ao procedimento interno licitatório, ocasionando ineficiência e retrabalho.

Assim, caso o órgão central do sistema de controle interno seja obrigado a emissão de parecer final em todos os procedimentos licitatórios, estaria, em tese, indo de encontro ao princípio da eficiência administrativa, consagrada no art. 37 da Constituição da República.

Isto porque a Lei 8.666/93 prevê expressamente a obrigatoriedade do exame e aprovação das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes, *verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Tal disposição, por ser norma geral, estabelece uma obrigação a todos os entes federados, que não podem suprimir o exame e aprovação do Departamento Jurídico da Administração ou mesmo substituí-lo por outro confeccionado pelo órgão central do sistema de controle interno.

Ante o exposto, entendo pela não obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados e parecer final para sua homologação.

É o parecer.

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2020.


Olivia Castro Lemos
Controle Interno

98

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 83/2020
Processo de Licitação: 74/2020
Data do Processo: 10/09/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2020
- b) Licitação Nr.: 32/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/09/2020
- e) Data da Adjudicação: 30/09/2020 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011457 - BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE	4	0,0000	388.800,00
	4		388.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (39), 2.112.3.3.90.30.00.00.00.00 (145), 2.122.3.3.90.30.00.00.00.00 (239), 2.134.3.3.90.30.00.00.00.00 (355), 2.135.3.3.90.30.00.00.00.00 (445), 2.137.3.3.90.30.00.00.00.00 (467), 2.140.3.3.90.30.00.00.00.00 (508), 2.139.3.3.90.30.00.00.00.00 (605), 2.112.3.3.90.30.00.00.00.00 (633), 2.134.3.3.90.30.00.00.00.00 (637)

Siqueira Campos, 30 de Setembro de 2020.


FABIANO LOPES BUENO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2020 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 83/2020
Processo de Licitação: 74/2020
Data do Processo: 10/09/2020

99

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Siqueira Campos, 30 de Setembro de 2020.


FABIANO LOPES BUENO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

400

CONTRATO Nº 173/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA BONILHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **BONILHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.827.321/0003-08, com sede a Rua E, nº 209 – AREA IND IV, Aeroporto, na cidade de Siqueira Campos - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor (a) Bruna Dias Bonilha, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 087.409.539-55, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 74-PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao(s) item(s) conforme quadro abaixo e conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unida de	Descrição	Qtdd	Valor Unit.	Valor Total
01	M³	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA	200	R\$ 257,00	R\$ 51.400,00
02	M³	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA	500	R\$ 267,00	R\$ 133.500,00
03	M³	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA	500	R\$ 287,00	R\$ 143.500,00
04	M³	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA	200	R\$ 302,00	R\$ 60.400,00



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.24.00.00.00		Material para manutenção de bens imóveis	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE
(145) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO DE
(633) 19.001.12.365.0041.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO DE
(239) 19.002.27.812.0046.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO DE
(355) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(637) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(445) 21.001.20.608.0014.2.135.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(467) 21.002.18.541.0077.2.137.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(605) 21.003.15.452.0058.2.139.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1003	DEPARTAMENTO DE OBRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega de até 05 (cinco) dias, previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

202

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de realizado após entrega total dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida pelo representante da SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrealizáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

103

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

106

assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

BONILHA - COM. DE MAT. DE
CONSTRUÇÃO - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Mentiny da Silva
RG: 8.896.715-1

Elvis de Souza Correia
RG: 5.809.921-0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 74/2020 Licitação: 32/2020 - PR Data da Homologação: 30/09/2020

Fornecedor: 11457 - BONILHA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI

1	311146450	CONCRETO USINADO CONV FCK 18 MPA	M3	200,000	0,0000	257,0000	51,400,00	Venceu
2	311146451	CONCRETO USINADO CONV FCK 20 MPA	M3	500,000	0,0000	267,0000	133.500,00	Venceu
3	311146452	CONCRETO USINADO CONV FCK 25 MPA	M3	500,000	0,0000	287,0000	143.500,00	Venceu
4	311146453	CONCRETO USINADO CONV FCK 30 MPA	M3	200,000	0,0000	302,0000	60.400,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->							388.800,00	

Siqueira Campos, 6 de Outubro de 2020.

104

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 32/2020, cujo objeto é: Registro de Preços de concreto usinado a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
173/2020	Bonilha - Comércio de Materiais de Construção - Eireli	R\$ 388.800,00

Siqueira Campos, 30 de setembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
 Prefeito Municipal



ALTERNATIVA
FM 87,9

ACISCO **43 3571-1853**

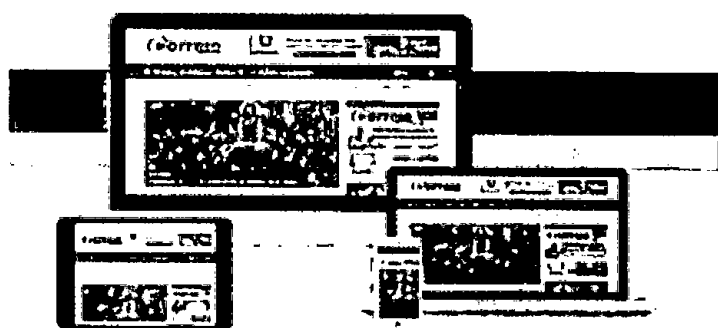
Associação Comercial e Empresarial de Siqueira Campos

Curta nossa página no facebook!

Trabalhando por você!

Rua Marechal Deodoro, 1692
 www.acisc.org.br

JCN



No computador, no tablet e no celular...
 a informação levada a sério!